



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COTIL 2026, DE 18 DE JUNHO DE 2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COTIL 2026

O Colégio Técnico de Limeira, da Universidade Estadual de Campinas, por meio deste edital, torna público os procedimentos que regulamentam o Processo Seletivo Público COTIL 2026, para ingresso nos Cursos Técnicos de nível médio, integrados e concomitantes/subsequentes ao Ensino Médio oferecidos pelo COTIL.

1. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1.1 Calendário do Processo Seletivo Público COTIL 2026:

1	Solicitação de PRPTI (Programa de Redução Parcial da Taxa de Inscrição - 50%)	12 de agosto a 01 de setembro de 2025
2	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	12 de agosto a 01 de setembro de 2025
3	Divulgação do resultado de PRPTI e de Isenção da Taxa de Inscrição (depois das 16h)	09 de setembro de 2025
4	Inscrição	12 de agosto a 06 de outubro de 2025
5	Recolhimento da taxa de Inscrição	até 07 de outubro de 2025
6	Divulgação dos locais de prova de acordo com a cidade de opção (depois das 16h)	13 de outubro de 2025
7	Prova	19 de outubro de 2025
8	Recursos contra questões da Prova	20 a 22 de outubro de 2025
9	Averiguação fenotípica dos candidatos optantes pelas cotas étnico-raciais (pretos e pardos)	24 a 28 de novembro de 2025
10	Convocados para Matrícula (depois das 16h) e divulgação do Calendário de Matrícula e as orientações para a matrícula	12 de dezembro de 2025

1.2 Os itens 1, 2 e 4 são realizados por meio de preenchimento eletrônico.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob responsabilidade do Colégio Técnico de Limeira e da Comissão Executiva do Processo Seletivo.

2.2 É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará a aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento da Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a política de ingresso no Processo Seletivo dos Colégios Técnicos da Unicamp, adaptando o ingresso à adoção de cotas étnico-raciais e sociais a partir de 2021.

2.4 Todas as informações referentes a este processo seletivo público estarão disponíveis no endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br.

2.5 Todas as comunicações oficiais entre a Comissão Executiva do Processo Seletivo e o candidato se dará por meio de seu e-mail pessoal cadastrado no ato da inscrição eletrônica. O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal deverá informar corretamente o e-mail, bem como acessá-lo regularmente para o conhecimento de eventuais comunicações da Comissão Executiva do Processo Seletivo.

2.6 Em caso de dúvidas ou outras informações, enviar e-mail para vestibulinho@cotil.unicamp.br

3. CURSOS OFERECIDOS, PERÍODOS, DURAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

3.1 Serão oferecidos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio, para candidatos que possuem o Ensino Fundamental completo ou estejam concluindo o 9ª ano. Esses cursos são destinados, exclusivamente, para candidatos que não possuem o Ensino Médio completo, conforme item 15.3. Os cursos e as vagas disponíveis nesta modalidade constam da tabela abaixo:

Número do Curso	Curso Técnico integrados ao Ensino Médio	Período	Duração do curso	Vagas	Reserva cotas étnico-raciais (PPI)	Reserva cotas sociais (EPU)	Vagas ampla concorrência (AC)
01	Desenvolvimento de Sistemas	diurno	3 anos	40	14	14	12
02	Edificações	diurno	3 anos	40	14	14	12
03	Enfermagem*	diurno	3 anos	40	14	14	12
04	Agrimensura	diurno	3 anos	40	14	14	12
05	Mecânica	diurno	3 anos	40	14	14	12
06	Qualidade	diurno	3 anos	40	14	14	12
11	Desenvolvimento de Sistemas	noturno	4 anos	40	14	14	12
15	Mecânica	noturno	4 anos	40	14	14	12
16	Qualidade	noturno	3 anos	40	14	14	12
18	Administração	noturno	3 anos	40	14	14	12

*Curso 03 – Enfermagem: o estágio obrigatório será concomitante.

3.2 Serão oferecidos Cursos Técnicos concomitantes/subsequentes ao Ensino Médio para os candidatos que estiverem cursando o Ensino Médio em outro período ou já o tenham concluído. Os cursos e as vagas disponíveis nesta modalidade constam da tabela abaixo:

Número do Curso	Curso Técnico concomitante/subsequente ao Ensino Médio	Período	Duração do curso	Vagas	Reserva cotas étnico-raciais (PPI)	Reserva cotas sociais (EPU)	Vagas ampla concorrência (AC)
21	Desenvolvimento de Sistemas	noturno	2 anos	40	14	14	12
22	Edificações	noturno	2 anos	40	14	14	12
23	Enfermagem*	tarde	2 anos	40	14	14	12
24	Agrimensura	noturno	2 anos	40	14	14	12
25	Mecânica	noturno	2 anos	40	14	14	12
26	Qualidade	noturno	2 anos	40	14	14	12
27	Prótese Dentária**	noturno	2 anos	30	11	11	8

*Curso 23 – Enfermagem: para quem estiver cursando a partir da 2ª série do Ensino Médio em outro período, em 2026, ou já o tenha concluído. Nesse curso, o estágio obrigatório será concomitante.

**Curso 27 – Curso com estágio obrigatório.

3.3 As aulas dos cursos técnicos oferecidos pelo COTIL no período diurno (cursos 01, 02, 03, 04, 05 e 06) serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 7h45 às 12h50 e das 13h10 às 17h15, dependendo da distribuição de aulas. Aos sábados, poderão ser realizados simulados, reposição de aulas, visitas técnicas, oficinas e palestras.

3.4 As aulas do curso Técnico em Enfermagem concomitante/subsequente ao Ensino Médio (curso 23), serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 13h10 até às 18h.

3.5 As aulas dos cursos técnicos oferecidos pelo COTIL no período noturno (cursos 11, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 25, 26 e 27) serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 19h às 23h, e aos sábados, no período da manhã e/ou à tarde, de acordo com a atribuição das aulas.

3.6 Não haverá dispensa de alunos com base em princípios filosóficos ou políticos, ou por motivo de trabalho.

3.7 Casos excepcionais, por motivos religiosos, serão analisados de acordo com a legislação vigente.

3.8 Todos os cursos são apresentados no **Catálogo de Cursos**, disponível no endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br.

4. INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição envolve **cinco momentos obrigatórios**:

- Leitura deste edital;
- Criação do cadastro no Portal do Candidato;
- Preenchimento eletrônico do Formulário de Dados Pessoais e do Questionário Socioeconômico;
- Inscrição nos cursos desejados;
- Pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.

4.2 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição neste processo e optar por até dois cursos.

5. CADASTRO E PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá fazer o cadastro no Portal do Candidato, disponível no endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br, de 12 de agosto a 06 de outubro de 2025, criando login e senha que darão acesso ao processo de inscrição e acompanhamento de sua inscrição.

5.2 No Portal do Candidato, o solicitante terá um único cadastro para gerenciar a sua inscrição. Quando o candidato menor de idade indica um responsável, este também pode gerenciar a inscrição.

5.3 Durante a inscrição, **será obrigatório informar o número do CPF e o documento de identidade do próprio candidato**. Não poderão ser utilizados número do CPF e documento de identidade dos pais ou responsáveis.

5.4 Para se cadastrar no Portal do Candidato, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta pessoal de e-mail ativa e o número do CPF, pois são imprescindíveis para a ativação do cadastro e o resgate da senha de acesso. **Não será permitido alterar o CPF e e-mail após a confirmação do cadastro**.

5.5 O preenchimento dos dados da Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, de seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal. Desse modo, antes de iniciar o seu preenchimento, o candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal deverá conhecer todas as normas e todos os procedimentos indicados neste edital.

5.6 As etapas para a Criação do Cadastro são:

a) Acessar o endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br e, no menu superior, escolher a opção **Entrar**;

b) No formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Quero me cadastrar**;

c) Preencher corretamente os dados solicitados, conferir e escolher **Cadastrar**;

d) Uma mensagem com um link de ativação será enviada no e-mail informado no cadastro. O candidato deverá **ativar sua conta acessando o link recebido no e-mail**. Caso a mensagem de ativação não esteja na caixa de entrada do e-mail informado, ou na caixa de SPAM, o candidato deverá aguardar por pelo menos 1 hora para refazer seu cadastro, conferindo se os dados informados estão corretos, principalmente a conta de e-mail.

5.7 Ao acessar pela primeira vez sua conta, o candidato deverá preencher o formulário de Dados Pessoais e o Questionário Socioeconômico, de acordo com as instruções. Deverá também ler atentamente as informações. A inscrição não poderá ser efetuada antes do preenchimento desses dados.

5.8 Após preenchimento do formulário de Dados Pessoais e Questionário Socioeconômico, será solicitada ao candidato a confirmação dos dados preenchidos. Se necessário, poderá corrigi-los e, em seguida, marcar os campos **Declaro que li e concordo com o edital do Processo Seletivo Público COTIL 2026 e Declaro que os dados fornecidos por mim são verdadeiros** e, então, escolher **Salvar**. Durante o período de inscrições, os dados fornecidos nesta etapa poderão ser consultados e alterados pelo candidato acessando sua área restrita.

5.9 As etapas para a realização da Inscrição são:

a) Acessar o endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br e, no menu superior, escolher a opção **Entrar**;

b) Preencher corretamente o CPF e a senha, e clicar **Acessar o sistema**;

c) Se os dados pessoais já estiverem preenchidos, será apresentada a caixa de opção Inscrição, com o botão **Acessar**. Deve-se clicar nesse botão;

d) Neste momento, será solicitado que escolha os cursos nos quais deseja se inscrever e a cidade em que deseja realizar a prova (**Limeira ou Campinas**);

e) Preencha corretamente os dados solicitados e envie o formulário clicando em **Efetuar Inscrição**.

5.10 Efetuada a inscrição, a área **Pagamento** será disponibilizada com o botão Gerar Boleto. Para tornar válida a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de R\$120,00 (cento e vinte reais) até o dia 07 de outubro de 2025, em qualquer agência bancária, lotérica, ou via internet. Para sua segurança, guarde o comprovante de pagamento. **É recomendável que o candidato guarde o comprovante de pagamento para sua segurança. A inscrição somente será confirmada após a compensação bancária, inclusive nos casos de pagamento agendado. O candidato é responsável por acompanhar a efetivação da transação. O COTIL não se responsabiliza por pagamentos não processados devido à insuficiência de saldo ou por qualquer outro motivo.**

5.11 A Comissão Executiva do Processo Seletivo poderá solicitar o encaminhamento do comprovante de pagamento a qualquer tempo, caso o banco, por qualquer motivo, não identifique e confirme o pagamento.

5.12 No boleto, constarão o número de inscrição, nome, CPF e endereço do candidato.

5.13 Durante o período de inscrições, os dados fornecidos no item 5.9 poderão ser alterados pelo candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, sendo válida a última informação salva.

5.14 Após o período de inscrição, não será possível alterar as informações fornecidas.

5.15 O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal são os **únicos e exclusivamente responsáveis** pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.

5.16 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

5.17 Na inscrição o candidato deve optar por **até dois cursos** em que deseja se inscrever, **facultada a inscrição em mais de um curso**.

5.18 O COTIL não se responsabiliza pelo não preenchimento da inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

5.19 Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições ou alterações dos dados após o término do prazo estipulado no item 5.1.

5.20 A inscrição só estará concluída após o pagamento da taxa e a confirmação pelo banco. Não haverá devolução da taxa de inscrição.

6. PROGRAMA DE REDUÇÃO PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO - PRPTI

6.1 O Programa de Redução Parcial da Taxa de Inscrição - PRPTI - promove a participação de candidatos que, por motivos financeiros, não poderiam participar deste Processo Seletivo Público COTIL 2026, conforme Lei Estadual nº. 12782, de 20 de dezembro de 2007.

6.2 No período de 12 de agosto a 01 de setembro de 2025, estará disponível, no Portal do Candidato, endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br, a declaração de interesse de redução parcial de 50% da taxa de inscrição do processo de seleção, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), nos termos da Lei Estadual nº. 12782, de 20 de dezembro de 2007, para os candidatos que preencham, **cumulativamente**, os requisitos descritos nos itens 6.2.1 e 6.2.2:

6.2.1 Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:

- a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- b) curso pré-vestibular;
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

6.2.2 Recebam remuneração mensal inferior a dois salários mínimos: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) ou estejam desempregados.

6.3 As regras e requisitos do PRPTI aplicam-se a candidatos maiores de 18 anos, ou a pais/responsáveis dos candidatos menores de 18 anos.

6.4 Os candidatos que preencheram a declaração de interesse pela redução parcial da taxa deverão **anexar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP) frente e verso**, a documentação comprobatória, conforme especificado nos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3:

6.4.1 Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração de matrícula, expedida por instituição de ensino, pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino, pública ou privada, ou por entidades de representação discente.

6.4.2 Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, ou envelope de pagamento, ou declaração do empregador;
- b) extrato de rendimentos fornecidos pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, o extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, o extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa-Escola, Auxílio Brasil, Bolsa-Família e Cheque-Cidadão.

6.4.3 Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de contrato em Carteira de Trabalho, anexar as cópias das páginas de identificação.

6.5 Será considerado desempregado o candidato ou seu responsável que estiver sem trabalho no período de inscrição.

6.6 A falta de qualquer um dos documentos solicitados exclui o candidato do PRPTI.

6.7 A responsabilidade total sobre a legibilidade (resolução) dos documentos comprobatórios anexados é do candidato, de seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo para solicitação de redução da taxa de inscrição.

6.8 A lista dos candidatos beneficiados pela redução parcial da taxa de 50% será disponibilizada no dia 09 de setembro de 2025, após às 16h, na página do Processo Seletivo Público COTIL 2026 na internet (www.exame.cotil.unicamp.br).

6.9 O candidato beneficiado deverá preencher a inscrição no Processo Seletivo Público COTIL 2026 diretamente no endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br, até 06 de outubro de 2025, e gerar o boleto para pagamento. Para tornar válida a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de R\$ 60,00 (sessenta reais) até o dia 07 de outubro de 2025, em qualquer agência bancária, ou lotérica, ou via internet. **É recomendável que o candidato guarde o comprovante de pagamento para sua segurança. A inscrição somente será confirmada após a compensação bancária, inclusive nos casos de pagamento agendado. O candidato é responsável por acompanhar a efetivação da transação. O COTIL não se responsabiliza por pagamentos não processados devido à insuficiência de saldo ou por qualquer outro motivo.**

6.10 A Comissão Executiva do Processo Seletivo poderá solicitar o encaminhamento do comprovante de pagamento a qualquer tempo, caso o banco, por qualquer motivo, não identifique e confirme o pagamento.

6.11 A inscrição do Processo Seletivo Público COTIL 2026, com redução parcial de 50% da taxa, somente se efetivará com a realização do pagamento do valor correspondente a R\$ 60,00 (sessenta reais).

7. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 A isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Público COTIL 2026 será oferecida em duas modalidades:

a) alunos(as) oriundos(as) de escolas públicas que recebam remuneração mensal inferior a 1,5 salário mínimo - R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais) ou estejam desempregados(as);

b) servidor(a) ou filho(a) de servidor(a) da UNICAMP, funcionário(a) ou filho(a) de funcionário(a) da FUNCAMP e funcionário(a) ou filho(a) de funcionário(a) de empresas terceirizadas prestadoras de serviço à Universidade.

7.2 No período de 12 de agosto a 01 de setembro de 2025, estará disponível, no Portal do Candidato, endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br, a declaração de interesse na isenção de pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção, para os candidatos que se enquadram em uma das modalidades descritas no item 7.1.

7.3 Os candidatos que preencheram a declaração de interesse pela isenção de pagamento da taxa deverão **anexar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP) frente e verso**, a documentação comprobatória, conforme especificado nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4:

7.3.1 Quanto à comprovação da condição de estudante oriundo de escola pública, será aceita certidão ou declaração de matrícula, expedida por instituição de ensino pública.

7.3.2 Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

a) contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, ou envelope de pagamento, ou declaração do empregador;

b) extrato de rendimentos fornecidos pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa-Escola, Auxílio Brasil, Bolsa-Família e Cheque-Cidadão.

7.3.3 Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de contrato em Carteira de Trabalho, anexar as cópias das páginas de identificação.

7.3.4 Quanto à comprovação da condição de servidor(a) ou filho(a) de servidor(a) da UNICAMP e de funcionário(a) ou filho(a) de funcionário(a) da FUNCAMP e de empresas terceirizadas prestadoras de serviço à Universidade, serão aceitos os seguintes documentos:

a) holerite ou declaração atualizada de vínculo de trabalho, no caso de servidor(a) UNICAMP e funcionário(a) FUNCAMP;

b) declaração atualizada de vínculo de trabalho, no caso de funcionário(a) de empresa terceirizada prestadora de serviço à Universidade;

c) certidão de nascimento e holerite ou declaração atualizada de vínculo de trabalho, no caso de filho(a) de servidor(a) da UNICAMP, de funcionário(a) da FUNCAMP ou de funcionário(a) de empresas terceirizadas prestadoras de serviço à Universidade.

7.4 Será considerado desempregado o candidato ou seu responsável que estiver sem trabalho no período de inscrição.

7.5 As regras e requisitos para solicitação de isenção da taxa de inscrição aplicam-se a candidatos maiores de 18 anos, ou a pais/responsáveis dos candidatos menores de 18 anos.

7.6 A falta de qualquer um dos documentos solicitados na modalidade pleiteada, exclui o candidato do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

7.7 A responsabilidade total sobre a legibilidade (resolução) dos documentos comprobatórios anexados é do candidato, de seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo para solicitação de redução da taxa de inscrição.

7.8 A lista dos candidatos beneficiados pela isenção de pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no dia 09 de setembro de 2025, após às 16h, na página do Processo Seletivo Público COTIL 2026 na internet (www.exame.cotil.unicamp.br).

7.9 O candidato beneficiado deverá preencher a inscrição no Processo Seletivo Público COTIL 2026 diretamente no endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br, até 06 de outubro de 2025.

8. PROGRAMA DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS E SOCIAIS

8.1 O programa de cotas étnico-raciais e sociais segue o disposto na Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020.

8.2 O ingresso por meio do programa de cotas étnico-raciais e sociais é opcional. O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal deverá estar ciente que, caso queira concorrer às vagas reservadas para o programa de cotas étnico-raciais e sociais, disposto na Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020, deverá fazer a opção pelo programa durante o período de inscrições, até dia 06 de outubro de 2025.

8.3 As etapas para a opção pelo programa de cotas étnico-raciais e sociais são:

a) Acessar o endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br e, no menu superior, escolher a opção **Entrar**;

b) Preencher corretamente o CPF e a senha, e clicar **Acessar o sistema**;

c) Abra a caixa de opção **Cotas** e escolha, caso queira, marque **a(s) opção(ões) de cota(s) oferecida(s), conforme item 8.4.**

d) Após a escolha, será apresentado o botão **Download de Declaração**, clique para fazer o *download*, imprima e assine;

e) Em seguida, **anexe, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP) a declaração devidamente assinada;**

f) Clique no botão **Enviar**.

8.4 O sistema de classificação contemplará a ampla concorrência e percentuais mínimos para:

a) cotas étnico-raciais voltadas a estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, oriundos de escolas públicas brasileiras.

b) cotas sociais voltadas a estudantes que cursaram o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano - antiga 5ª a 8ª série) **integralmente** na escola pública brasileira.

8.4.1 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que não cursaram o Ensino Fundamental II integralmente em escola pública brasileira poderão concorrer às vagas remanescentes das cotas étnico-raciais, desde que optem pelo programa.

8.4.2 As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac), Instituto Ayrton Senna, Fundação Romi, Fundação Bradesco, entre outras, não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental II nessas instituições não têm direito às vagas reservadas para o programa de cotas étnico-raciais e sociais, disposto na Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020.

8.4.3 Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental II em escolas particulares, com bolsa de estudo parcial ou integral, não têm direito às vagas reservadas para o programa de cotas étnico-raciais e sociais, disposto na Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020.

8.5 As vagas previstas neste Processo Seletivo Público COTIL 2026 serão distribuídas da seguinte forma:

a) **Grupo 1** - 35% das vagas de cada curso oferecido serão preenchidas por estudantes pretos, pardos e indígenas que tenham cursado todo o Ensino Fundamental II em escola pública brasileira (PPI+EPU);

b) **Grupo 2** - 35% das vagas de cada curso oferecido serão preenchidas por estudantes que tenham cursado todo o Ensino Fundamental II em escola pública brasileira (EPU);

c) **Grupo 3** - 30% das vagas de cada curso oferecido serão preenchidas por ampla concorrência. Concorrem às vagas de ampla concorrência todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida no Processo Seletivo COTIL 2026 inclusive os candidatos que optaram pelo programa de cotas étnico-raciais e sociais e que não foram convocados para matrícula nas vagas reservadas pelo programa.

8.6 O preenchimento das vagas reservadas para os grupos 1 (PPI+EPU) e 2 (EPU) será feito, primeiramente, com os candidatos que se enquadram nos respectivos grupos. No caso de as vagas não serem preenchidas, serão convocados os candidatos de acordo com o descrito no item 12.5.

8.7 Caso a aplicação dos percentuais para os grupos PPI+EPU e EPU resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.8 Disputarão as vagas pelo programa de cotas étnico-raciais apenas os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que cursaram integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública brasileira, **que expressamente optarem pelo programa no ato da inscrição (conforme item 8.3, alínea "c")**, e **que enviarem a declaração, conforme modelo indicado no ANEXO I deste edital, conforme abaixo:**

a) Candidatos maiores de 18 (dezoito) anos - fazer o download da declaração, imprimir, assinar e **enviar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP), o ANEXO I - DECLARAÇÃO COTA PPI+EPU** preenchido e assinado pelo próprio candidato.

b) Candidatos menores de 18 (dezoito) anos - fazer o download da declaração, imprimir, assinar e **enviar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP), o ANEXO I - DECLARAÇÃO COTA PPI+EPU** preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis.

8.9 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que não cursaram o Ensino Fundamental II **integralmente** em escola pública brasileira concorrerão às vagas remanescentes reservadas para o Grupo 1 (item 8.5, alínea "a"), se **optarem pelo programa de cotas étnico-raciais e enviarem a declaração conforme modelo indicado no ANEXO II deste edital, conforme abaixo:**

a) Candidatos maiores de 18 (dezoito) anos - fazer o download da declaração, imprimir, assinar e **enviar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP), o ANEXO II - DECLARAÇÃO COTA PPI** preenchido e assinado pelo próprio candidato.

b) Candidatos menores de 18 (dezoito) anos - fazer o download da declaração, imprimir, assinar e **enviar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP), o ANEXO II - DECLARAÇÃO COTA PPI** preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis.

8.10 Disputarão as vagas pelo programa de cotas sociais apenas os candidatos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental II em escola pública brasileira, **que expressamente optarem pelo programa no ato da inscrição (conforme item 8.3, alínea "c")**, e **que enviarem a declaração, conforme modelo indicado no ANEXO III deste Edital, conforme abaixo:**

a) Candidatos maiores de 18 (dezoito) anos - fazer o download da declaração, imprimir, assinar e **enviar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP), o ANEXO III - DECLARAÇÃO COTA EPU** preenchido e assinado pelo próprio candidato.

b) Candidatos menores de 18 (dezoito) anos - fazer o download da declaração, imprimir, assinar e **enviar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP), o ANEXO III - DECLARAÇÃO COTA EPU** preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis.

8.11 A responsabilidade total sobre a legibilidade (resolução) da declaração anexada é do candidato, de seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal. Não serão aceitos documentos enviados após o período de inscrições.

8.12 A adoção da reserva de vagas (cotas) contempla todos os cursos oferecidos e em todos os turnos.

8.13 Para ter direito à ação afirmativa por cotas étnico-raciais, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como negros, de cor preta ou parda, e deverão anexar a declaração no ato da inscrição eletrônica, conforme itens 8.8 e 8.9.

8.14 Os candidatos optantes pelas cotas étnico-raciais serão submetidos a uma Comissão de Averiguação, designada pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Diretoria Executiva de Direitos Humanos da UNICAMP, a qual utilizará **exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada** pelo candidato à vaga reservada, conforme previsto na Resolução (UNICAMP) GR nº 74/2020, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos).

8.15 A validação da declaração, apresentada pelos candidatos optantes pelas cotas étnico-raciais, somente ocorrerá após a validação do fenótipo realizada pela Comissão de Averiguação, ficando a matrícula condicionada à aprovação nesta avaliação, conforme previsto na Resolução (UNICAMP) GR nº 74/2020.

8.16 Caso o candidato tenha sua declaração étnico-racial indeferida pela Comissão de Averiguação, perderá o direito à esta cota e seguirá no Processo Seletivo Público COTIL 2026 sem os benefícios por ela concedidos.

8.17 O candidato optante pelo programa de cotas sociais (EPU) que, convocado para a matrícula utilizando-se das vagas reservadas pelo programa, não conseguir comprovar a(s) condição(ões) declarada(s) será desclassificado do Processo Seletivo COTIL 2026, independente de sua classificação nas vagas reservadas para ampla concorrência.

8.18 O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, ao optar por participar pelo benefício de cotas por critério étnico-racial (PPI) não poderá alegar desconhecimento sobre o processo de avaliação de fenótipo que será realizado pela Comissão de Averiguação.

8.19 Os candidatos optantes pelas cotas étnico-raciais que se autodeclararem indígenas deverão comprovar que pertencem a uma das etnias indígenas do território brasileiro, apresentando um dos seguintes documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI;

b) Carteira de Identidade, desde que nesta conste a origem e etnia do candidato;

c) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (conforme modelo indicado no **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**), na qual será obrigatório:

I. informar se o(a) candidato(a) reside na terra ou comunidade indígena à qual declara estar vinculado;

II. apresentar justificativa de como seu vínculo com essa terra ou comunidade indígena pode ser comprovado, caso indique não residir na terra ou comunidade indígena;

III. indicar o nome completo das três lideranças indígenas diferentes que assinarão a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena à qual o(a) candidato(a) declara pertencer e vincular-se;

IV. informar dados de contato das mesmas três lideranças indígenas (telefone, e-mail ou outra informação por meio da qual seja possível identificar ou contatar essas lideranças);

V. indicar nome do órgão regional da Funai cujo representante poderá atestar a existência e a localização da comunidade indígena à qual o(a) candidato(a) afirma estar vinculado(a).

8.20 O processo de averiguação étnico-racial se dará de acordo com os critérios dispostos na Resolução (UNICAMP) GR nº 74/2020, de forma independente da Comissão Executiva do Processo Seletivo 2026.

9. REQUERIMENTO DE USO DO NOME SOCIAL

9.1 Fica assegurado o uso do nome social, tendo em vista atender à Resolução CNE/CP nº1, de 19 de janeiro de 2018 e à Resolução (UNICAMP) GR-005/2020, de 13 de janeiro de 2020.

9.2 O candidato deverá indicar se deseja que seu nome social seja impresso nos documentos oficiais do Processo Seletivo Público COTIL 2026, no campo específico do Formulário de Inscrição, e preencher o requerimento disponível no **ANEXO V - REQUERIMENTO DE USO DO NOME SOCIAL**, até dia 06 de outubro de 2025, conforme abaixo:

a) Candidatos maiores de 18 (dezoito) anos - **anexar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP)**, no Portal do Candidato, o requerimento preenchido com firma reconhecida do próprio candidato.

b) Candidatos menores de 18 (dezoito) anos - **anexar, em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP)**, no Portal do Candidato, requerimento preenchido com firma reconhecida dos pais ou responsáveis.

9.2.1 A inclusão do nome social se dará por meio da substituição do prenome constante no registro civil pelo nome social, acrescido do sobrenome civil.

9.3 O nome social só será impresso nos documentos oficiais do Processo Seletivo Público COTIL 2026, mediante o envio do requerimento no prazo estabelecido no item 9.2.

10. SELEÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada em 19 de outubro de 2025 (domingo), às 14h, por meio de prova no formato presencial.

10.2 A relação dos locais e das salas onde cada candidato fará sua prova será divulgada no dia 13 de outubro de 2025, após às 16h, na página do Processo Seletivo Público COTIL 2026 na internet (www.exame.cotil.unicamp.br) e no Portal do Candidato.

10.3 O candidato não poderá realizar sua prova em local diferente daquele divulgado conforme item 10.2.

10.4 A prova será composta por duas partes: a prova objetiva, de caráter apenas classificatório, composta por 48 questões de múltipla escolha, e a redação, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto na Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020.

10.4.1 Cada questão de múltipla escolha da prova objetiva será composta por 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta.

10.4.2 A prova objetiva será composta por 12 (doze) questões de Língua Portuguesa, 12 (doze) questões de Matemática, 8 (oito) questões de Ciências da Natureza, 08 (oito) de História e 08 (oito) questões de Geografia.

10.4.3 O programa de estudos para a prova objetiva está descrito no **ANEXO VI - PROGRAMA DE ESTUDOS**.

10.4.4 A redação deverá ter no mínimo 8 (oito) linhas e no máximo 12 (doze) linhas. Redações que contenham menos 8 (oito) linhas, identificação pessoal, desenhos, mensagens ofensivas e/ou desconectadas do tema serão ANULADAS.

10.5 As questões de múltipla escolha deverão ser respondidas em ficha de resposta específica entregue pelos fiscais de sala, exclusivamente com caneta esferográfica azul ou preta. A correção da ficha de resposta será realizada por leitor óptico.

10.5.1 Caso sejam assinaladas, na ficha de resposta, para uma mesma questão mais de uma alternativa ou houver rasura, a questão será ANULADA.

10.6 A redação deverá ser desenvolvida em folha de redação específica entregue pelos fiscais de sala, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

10.7 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão da ficha de resposta ou da folha de redação.

10.8 No dia da prova, o candidato deverá portar um documento de identificação original com foto recente, comprovante de inscrição, bem como caneta esferográfica azul ou preta, lápis e apontador ou lapiseira, e borracha.

10.9 A partir das 12h30 (doze horas e trinta minutos) os portões serão abertos e o candidato deverá encaminhar-se à sala designada.

10.10 Pais e acompanhantes dos candidatos não poderão permanecer no interior dos locais de prova.

10.11 Às 13h30 (treze horas e trinta minutos), os acessos aos locais de prova serão fechados e terá início a prova às 14h (quatorze horas). Não será admitido, em hipótese alguma, acesso de pessoas externas às Comissões do Processo Seletivo aos locais de prova após às 13h30 (treze horas e trinta minutos).

10.12 A duração da prova será de 3h30 e o candidato só poderá deixar a sala após decorridos 90 (noventa) minutos do início da prova.

10.13 Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade indicado no formulário de inscrição e da coleta da assinatura, impressões digitais e/ou identificação facial.

10.14 Ao final da prova, os candidatos deverão entregar ao fiscal da sala a sua ficha de respostas referente à prova objetiva e sua folha de redação. O candidato poderá levar consigo apenas o

caderno de questões.

10.15 É proibida a utilização de celular, smartphone, smartwatch, tablet, relógio eletrônico, calculadora ou outro dispositivo de cálculo, processamento ou comunicação; boné ou similar; corretivo líquido ou de fita.

10.16 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 19 de outubro de 2025, a partir das 18h, no endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br.

10.17 Eventuais objeções a alguma questão da prova deverão ser encaminhadas à Comissão Executiva do Processo Seletivo por remetente identificado, apresentadas por e-mail para vestibulinho@cotil.unicamp.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito da prova objetiva e serão analisadas, desde que devidamente embasadas. O resultado do recurso/impugnação será comunicado exclusivamente ao(à) interessado(a), através de correio eletrônico. A anulação de questão ou retificação de gabarito, quando acatados pela Comissão, terá seu efeito estendido a todos os candidatos submetidos ao processo seletivo, independentemente de o candidato ter ou não interposto recurso.

11. CORREÇÃO DA PROVA E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Conforme disposto na Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020, o processo de correção das provas será composto por duas etapas:

I. correção dos gabaritos da prova objetiva;

II. correção da redação.

11.2 Cada uma das questões de múltipla escolha da prova objetiva, quando a alternativa marcada pelo candidato é a correta, valerá 01 (um) ponto. Em caso de anulação de alguma questão da prova, por qualquer que seja a razão, seu respectivo valor será atribuído a todos os candidatos.

11.3 Na segunda etapa, o número de provas de redação corrigidas corresponderá ao máximo de 04 (quatro) vezes o número de vagas no curso, considerando as maiores notas obtidas na prova objetiva, em ordem decrescente, dos candidatos que optaram pelo curso, independentemente da ordem da opção.

11.3.1 O candidato permanecerá concorrendo apenas aos cursos de opção, nos quais tiver obtido classificação na primeira etapa.

11.4 A redação corrigida receberá uma nota de até 10 (dez) pontos.

11.4.1 Os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) na redação serão desclassificados do Processo Seletivo Público COTIL 2026, uma vez que a redação tem caráter eliminatório e classificatório.

11.5 Após determinar a pontuação de cada candidato, somando-se a pontuação obtida no critério de múltipla escolha e na redação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de notas.

11.6 Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

I. maior nota obtida na redação;

- II. maior nota de Matemática obtida na prova objetiva;
- III. maior nota de Português obtida na prova objetiva;
- IV. maior nota de Ciências da Natureza obtida na prova objetiva;
- V. maior nota de História obtida na prova objetiva;
- VI. maior nota de Geografia obtida na prova objetiva;
- VII. maior idade (data e, se persistir o empate, hora do nascimento).

11.7 A guarda da documentação e das provas dos candidatos ao Processo Seletivo Público COTIL 2026 dar-se-á pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da última chamada para matrícula. Para efeito de guarda, consideram-se exclusivamente as folhas de respostas nas quais os (as) candidatos (as) preenchem a alternativa escolhida (ficha de correção com leitura ótica). Os cadernos de questões serão eliminados imediatamente após a aplicação da prova.

12. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

12.1 A 1ª Chamada para a matrícula será divulgada a partir das 16h, de 12 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br, obedecerá à divisão de vagas constante no item 8.5 e conterá o número da inscrição e o nome dos candidatos selecionados por curso, de acordo com o número de vagas ofertadas.

12.2 O mesmo candidato poderá ser classificado e convocado para mais de um curso, dentre suas opções. Ao ser convocado para matrícula, em qualquer chamada, o candidato deverá optar exclusivamente por uma única vaga, com as seguintes alternativas, ambas irreversíveis e irrevogáveis.

- a) Efetuar a matrícula no curso para o qual foi convocado, ciente de que essa escolha implica a desistência de convocação futura em outro curso de sua escolha;
- b) Optar por não realizar a matrícula no curso para o qual foi convocado, mantendo, assim, o direito de continuar concorrendo por uma vaga no outro curso de sua opção, caso tenha se classificado em dois cursos.

12.3 Caso um candidato tenha sido convocado em cursos diferentes, na mesma chamada, ele deverá optar e se matricular em apenas um curso, como consentimento de sua deliberada escolha, permitindo que sejam convocados(as) outros(as) candidatos(as) nas chamadas seguintes.

12.4 A convocação se dará por uma lista única dos candidatos classificados de acordo com suas notas, em ordem decrescente, identificando-se os candidatos PPI e EPU que fizeram opção de reserva pelas respectivas vagas (cotas étnico-raciais e sociais).

12.5 Para o preenchimento das vagas de cada curso, as convocações obedecerão ao seguinte descrito:

- a) **Grupo 1** - serão convocados, a cada chamada, os próximos da lista que sejam pretos, pardos ou indígenas de escolas públicas brasileiras - marcados como PPI e como EPU - ainda não convocados, até se completarem as vagas previstas no item 8.5, alínea "a". Havendo vagas remanescentes (não

ocupadas) do grupo 1, serão convocados os próximos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que não cursaram o Ensino Fundamental II **integralmente** em escola pública brasileira e que **optaram pelo programa**.

b) **Grupo 2** - serão convocados, a cada chamada, os próximos da lista oriundos de Escola Pública Brasileira marcados como EPU ainda não convocados, independente da declaração étnico-racial, até se completarem as vagas previstas no item 8.5, alínea "b". Havendo vagas remanescentes (não ocupadas) do grupo 2, serão convocados os próximos candidatos de ampla concorrência.

c) **Grupo 3** - serão convocados, a cada chamada, os próximos da lista ainda não convocados, até se completarem as vagas reservadas para a ampla concorrência. Concorrem às vagas de ampla concorrência todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida no Processo Seletivo Público para Ingresso no COTIL 2026, inclusive os candidatos que optaram pelo programa de cotas étnico-raciais (PPI) e sociais (EPU) e que não foram convocados para matrícula nas vagas reservadas pelo programa.

12.6 Primeiramente serão convocados os candidatos classificados dentro dos grupos 1 e 2, de acordo com a classificação obtida. Posteriormente serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência (grupo 3). Caso as vagas reservadas para o grupo 1 não sejam preenchidas, serão convocados os próximos PPI da lista oriundos da ampla concorrência – marcados apenas como PPI.

12.7 As vagas não preenchidas pelos grupos de convocação 1 e 2 serão transferidas para a ampla concorrência de vagas (grupo 3) do Processo de Seleção.

12.8 Os candidatos não convocados na 1ª Chamada deverão acompanhar, no endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br, as listas de convocados das próximas chamadas, conforme o Calendário de Matrículas (item 13.3).

12.9 É responsabilidade do candidato informar-se sobre as listas das chamadas, periodicamente, no Portal do candidato e no site do Processo Seletivo do COTIL 2026, inclusive de eventuais chamadas extras, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula.

13. MATRÍCULAS

13.1 As matrículas obedecerão à convocação dos candidatos.

13.1.1 O cancelamento da matrícula é irreversível e expressa a desistência do(a) candidato(a) à vaga para a qual havia sido convocado(a), permitindo que convoque outros(as) candidatos(as) para essa vaga.

13.1.2 O cancelamento da matrícula é irreversível e expressa a desistência do(a) candidato(a) à vaga para a qual havia sido convocado(a), permitindo que convoque outros(as) candidatos(as) para essa vaga.

13.2 As listas de candidatos convocados para matrícula serão divulgadas no endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br.

13.3 O Calendário de Matrículas e as orientações para matrícula serão divulgados em 12 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br.

13.4 É responsabilidade do candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal informar-se sobre o Calendário de Matrículas e as orientações para matrícula.

14. VAGAS REMANESCENTES

14.1 Vaga remanescente refere-se à vaga oferecida no Processo Seletivo Público COTIL 2026 não ocupada após a convocação para a matrícula de todos os classificados (quatro vezes o número de vagas do curso).

14.2 Havendo vagas remanescentes dos cursos oferecidos, será divulgado Calendário específico para preenchimento dessas vagas.

14.3 Poderão se inscrever no processo de preenchimento de vagas remanescentes, os candidatos inscritos e classificados (quatro vezes o número de vagas do curso) no Processo Seletivo Público COTIL 2026 e que não foram convocados para a matrícula no curso escolhido no ato da inscrição.

14.4 Todos os candidatos inscritos no processo de preenchimento de vagas remanescentes participarão por ampla concorrência, não sendo considerada a opção de cotas no ato da inscrição.

14.5 As etapas para a realização da Inscrição são:

a) Acessar o Portal do Candidato pelo endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br e, no menu superior, escolher a opção **Entrar**;

b) Preencher corretamente o CPF e a senha pessoal, e clicar **Acessar o sistema**;

c) Assinalar a opção em que declara interesse em participar do processo de preenchimento das vagas remanescentes;

d) Neste momento, será solicitado que escolha o curso no qual deseja concorrer às vagas remanescentes;

e) Enviar o formulário clicando em **Efetuar Inscrição**.

14.6 Cada candidato poderá efetivar inscrição para vagas remanescentes de um **único curso**.

14.7 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado no Calendário de vagas remanescentes.

14.8 A seleção dos candidatos será realizada com base na sua nota final no Processo Seletivo Público COTIL 2026.

14.9 Os candidatos inscritos no processo de preenchimento de vagas remanescentes serão classificados de acordo com sua nota final no processo seletivo.

14.10 Os critérios de desempate obedecerão os mesmos do edital do Processo Seletivo Público COTIL 2026, conforme item 11.6.

14.11 Será divulgada lista única com os nomes dos candidatos classificados em cada curso com vagas remanescentes, com as respectivas notas finais, em ordem decrescente, no endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br, em data estipulada no Calendário de vagas remanescentes.

14.12 A 1ª Chamada para a matrícula de vagas remanescentes será divulgada em data estipulada no Calendário de vagas remanescentes, no endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br, e conterá o número da inscrição e o nome dos candidatos selecionados por curso com vagas remanescentes, de acordo com o número de vagas disponíveis.

14.13 Os candidatos não convocados na 1ª Chamada para a matrícula de vagas remanescentes deverão acompanhar, no endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br, as listas de convocados das próximas chamadas, conforme o Calendário de vagas remanescentes.

14.14 É responsabilidade do candidato informar-se sobre as listas das chamadas.

14.15 As matrículas obedecerão à convocação dos candidatos e seguirão o disposto nas orientações para matrícula (item 13.3).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

15.2 A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer informação do formulário de inscrição, apurado a qualquer momento do processo seletivo ou de seu vínculo acadêmico com a instituição, acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga e/ou cancelamento da matrícula.

15.3 A matrícula na modalidade de cursos técnicos integrados ao ensino médio é vedada ao candidato que já possui o Ensino Médio completo. Apurado, a qualquer momento do seu vínculo acadêmico com a instituição, que o candidato já concluiu o ensino médio, sua matrícula será cancelada.

15.4 Os resultados deste Processo Seletivo Público serão válidos apenas para o ano letivo de 2026.

15.5 No endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este Processo Seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

15.6 Todos os dados e as informações de cada candidato e o resultado deste processo serão divulgados no endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br, garantindo a necessária transparência ao Processo Seletivo Público COTIL 2026.

15.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

ANEXO I

DECLARAÇÃO - COTA PPI+EPU

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/___, candidato do Processo Seletivo COTIL 2026, declaro, sob as penas da lei, que, caso seja classificado (quatro vezes o número de vagas do curso), estou ciente de que:

I. ao optar por participar do Processo Seletivo COTIL 2026 pelo Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais - Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020, terei que, no ato da matrícula, apresentar os documentos comprobatórios de que cursei o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano - antiga 5ª a 8ª série) integralmente em escola pública brasileira, conforme o edital. Tenho ciência de que, se convocado para a matrícula utilizando as vagas EPU ou EPU+PPI e não comprovar esta condição, estarei desclassificado do Processo Seletivo COTIL 2026, independente de minha classificação nas vagas reservadas para ampla concorrência, conforme o edital;

II(a). ao também me declarar preto ou pardo (cota PPI), deverei participar do processo de heteroidentificação, realizado por uma Comissão de Averiguação, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico, conforme o edital, ou;

II(b). ao também me declarar indígena (cota PPI), deverei comprovar que pertenço a uma das etnias indígenas do território brasileiro, no ato da matrícula, apresentando um dos seguintes documentos: (a) Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI; (b) Carteira de Identidade, desde que nesta conste a origem e etnia do candidato; ou (c) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA), conforme o edital;

III. estou de acordo que, caso minha declaração de étnico-racial seja indeferida pela Comissão de Averiguação, perderei o direito à esta cota e seguirei no Processo Seletivo Público COTIL 2026 sem os benefícios concedidos pela cota PPI.

Limeira, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Nome, RG e assinatura do pai, da mãe ou do responsável legal, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Este documento deverá ser salvo em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP) antes de ser anexado no Portal do Candidato.

ANEXO II

DECLARAÇÃO - COTA PPI

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/___, candidato do Processo Seletivo COTIL 2026, declaro, sob as penas da lei, que, caso seja classificado (quatro vezes o número de vagas do curso), estou ciente de que:

I(a). ao me declarar preto ou pardo (cota PPI), deverei participar do processo de heteroidentificação, realizado por uma Comissão de Averiguação, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico, conforme o edital, ou;

I(b). ao me declarar indígena (cota PPI), deverei comprovar que pertença a uma das etnias indígenas do território brasileiro, no ato da matrícula, apresentando um dos seguintes documentos: (a) Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI; (b) Carteira de Identidade, desde que nesta conste a origem e etnia do candidato; ou (c) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA), conforme o edital;

II. estou de acordo que, caso minha declaração de étnico-racial seja indeferida pela Comissão de Averiguação, perderei o direito à esta cota e seguirei no Processo Seletivo Público COTIL 2026 sem os benefícios por ela concedidos, passando a concorrer apenas em ampla concorrência.

Limeira, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Nome, RG e assinatura do pai, da mãe ou do responsável legal, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Este documento deverá ser salvo em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP) antes de ser anexado no Portal do Candidato.

ANEXO III

DECLARAÇÃO - COTA EPU

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/___, candidato do Processo Seletivo COTIL 2026, declaro, sob as penas da lei, que cursei o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano - antiga 5ª a 8ª série) integralmente em escola pública brasileira e estou ciente de que:

I. ao optar por participar do Processo Seletivo COTIL 2026 pelo Programa de Cotas Étnico-Raciais e Sociais - Deliberação (UNICAMP) CONSU-A-21, de 02 de junho de 2020, terei que, no ato da matrícula, apresentar os documentos comprobatórios de que cursei o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano - antiga 5ª a 8ª série) integralmente em escola pública brasileira, conforme o edital;

II. se convocado para a matrícula em vaga EPU e não comprovar essa condição, estarei desclassificado do Processo Seletivo COTIL 2026, independente de minha classificação nas vagas reservadas para ampla concorrência;

III. em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Limeira, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Nome, RG e assinatura do pai, da mãe ou do responsável legal, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Este documento deverá ser salvo em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP) antes de ser anexado no Portal do Candidato.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, UF __, DECLARO, para fins de inscrição no Processo Seletivo Público COTIL 2026 PARA INGRESSO DE CANDIDATOS INDÍGENAS, que sou da etnia _____.

() resido em terra indígena: () resido em área urbana:

Nome do local de residência / Endereço: _____

Telefone(s) para contato: DDD() _____ DDD() _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Cidade e data Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros abaixo a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes:

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE REGIONAL DA FUNAI:

ATENÇÃO: A falta do preenchimento por parte do representante da FUNAI nos respectivos espaços abaixo sinalizados, do NOME DO ESTUDANTE, do NOME DA COMUNIDADE INDÍGENA e da respectiva LOCALIZAÇÃO, bem como a falta da ASSINATURA do representante, resultarão no INDEFERIMENTO do pedido de inscrição, situação que NÃO poderá ser revertida.

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a lei 5.371/1967, ATESTA, para fins de inscrição no processo seletivo destinado a candidatos(as) indígenas da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), que o(a) estudante _____

compareceu a esta unidade e declarou ser de etnia indígena brasileira e que possui vínculo com comunidade indígena. A comunidade indígena _____, à qual declarou pertencer, está localizada no endereço: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO V

REQUERIMENTO DE USO DO NOME SOCIAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COTIL 2026

Tendo em vista atender à Resolução CNE/CP nº1, de 19 de janeiro de 2018, e Resolução (UNICAMP) GR-005/2020, de 13 de janeiro de 2020, o estudante deverá indicar se deseja que os documentos oficiais do Processo Seletivo Público COTIL 2026 sejam impressos com o nome social acrescido do sobrenome civil.

? sim, quero que nos documentos oficiais conste meu nome social, acompanhando o sobrenome civil.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Limeira, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Este documento deverá ser salvo em formato PDF ou formato de imagem (PNG, JPEG ou BMP) antes de ser anexado no Portal do Candidato.

ANEXO VI

PROGRAMA DE ESTUDOS

PORTUGUÊS

Reflexão sobre textos da norma culta da língua, com base no conhecimento dos conteúdos gramaticais listados abaixo.

Gênero textuais.

Acentuação.

Ortografia.

Estrutura e formação das palavras.

Pontuação.

Classes de palavras.

Período simples e composto: relações de sentido.

Concordâncias nominal e verbal.

Regências nominal e verbal.

Figuras de linguagem.

Variações linguísticas.

MATEMÁTICA

Números naturais, inteiros, racionais e irracionais.

Potenciação, radiciação.

Expressões algébricas.

Produtos notáveis e fatorações.

Razões e proporções.

Porcentagem.

Equações de 1º e 2º graus.

Sistemas de equações de 1º grau.

Elementos fundamentais da geometria plana e semelhança de figuras planas.

Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

Áreas de figuras planas.

Noções de estatística.

CIÊNCIAS DA NATUREZA

Cinemática: Movimento uniforme, movimento uniformemente variado e movimento circular uniforme.

Dinâmica de Newton.

Energia mecânica e Transferência de energia.

Energia térmica: Temperatura e Conceitos de equilíbrio térmico.

Fisiologia do som.

Princípios de astronomia.

Magnetismo terrestre.

Propriedades da matéria: Gerais / Específicas / Mudanças do estado físico da matéria.

Constituição da matéria: O átomo / Prótons, nêutrons e elétrons: massas / Número atômico e Número de massa.

Elemento químico: Simbologia e representação.

Ligações químicas: Substâncias simples e substâncias compostas.

Misturas: Processos de separação de misturas homogêneas e heterogêneas.

Reações químicas: Equação química / Balanceamento.

Corpo Humano: Organização celular / Organização e funcionamento dos sistemas do corpo humano.

Programas de Saúde: Doenças sexualmente transmissíveis: contágio, consequências e prevenção / Nutrição e saúde: alimentação equilibrada / Consumo de drogas e suas consequências.

Biodiversidade e evolução em: Bactérias, fungos, protozoários, vírus, animais vertebrados e invertebrados e vegetais.

Meio Ambiente: Organização do ecossistema / Relações ecológicas entre os seres vivos / Interação homem e meio ambiente: importância da qualidade da água, tratamento de lixo, resíduos e esgoto, poluição, desmatamento e seus impactos.

HISTÓRIA

Tempo, espaço e formas de registros – processos de hominização e sedentarização / A invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades – O mundo antigo / Lógicas de organização política – cidades – estado e passagem ao medievo / Trabalho e formas de organização social e cultural – servidão e mundo cristão / O mundo moderno e a conexão entre sociedades africanas, americanas e europeias / Humanismos, Renascimentos e o Novo Mundo / A organização do poder e as dinâmicas do mundo colonial americano – dominação, conflitos e resistências indígenas / Lógicas comerciais e mercantis da modernidade – escravização autóctone, africana e emergência do capitalismo / O mundo contemporâneo: o Antigo Regime em crise – Iluminismo, revoluções e revoltas / Os processos de independência nas Américas / O Brasil no século XIX / Configurações do mundo no século XIX – nacionalismos e imperialismos / O nascimento da República no Brasil e os processos históricos até a metade do século XX/ Totalitarismos e conflitos mundiais / Modernização, ditadura civil-militar e redemocratização: o Brasil após 1946. / A história recente – revoluções, pluralidades e conflitos contemporâneos.

GEOGRAFIA:

Cartografia: Representações da Paisagem e Cartográfica / Escalas / Linguagens dos Mapas / Cartografia e Poder.

Geografia Econômica e Meio Ambiente: Ciclos da natureza e a sociedade / Atividades econômicas e o espaço geográfico / Patrimônio ambiental e a sua conservação / Crise ambiental / Produção e consumo de energia / A produção do espaço geográfico global.

Território Brasileiro: Regionalização / Domínios naturais do Brasil / Brasil: população e economia / Redes urbanas e sociais.

Geopolítica: Globalização; A nova “desordem” mundial e o mundo contemporâneo.

2